



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

TÍTULO	Portaria de constituição das comissões de avaliação e de controle de qualidade e designa responsáveis pelos indicadores
USUÁRIOS	Tribunais de Contas
PERIODICIDAD E	Bienal

PORTARIA Nº 39/PRES., DE 5 DE MAIO DE 2022.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022 (ano).

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; o inciso I do caput do art. 41 e o inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e o inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCEMG aderiu ao MMD-TC;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- I. Joelma Conceição Zeferino de Oliveira, TC 2361-0, que coordenará os trabalhos;
- II. Aline Loreto Machado de Assis, TC 2389-0;
- III. Aridelma da Silva Peixoto, TC 2499-3;
- IV. Sandra Bezerra Gomes, TC 0978-1;
- V. Tereza Cristina de Melo Corrêa, matrícula 151054, para prestar apoio operacional à Comissão.

VI.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- I. Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga, TC 5022-7;
- II. Flávia Maria Gontijo da Rocha, TC 1173-5;
- III. Pedro Henrique Azevedo, TC 2967-7;
- IV. Thiago Henrique da Silva, TC 3190-6.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

- X. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- XI. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- XII. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- XIII. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- XIV. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- XV. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- XVI. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- XVII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- XVIII. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Leila Renault da Silva Belarmino José da Silva Neto
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Belarmino José da Silva Neto Flávia Ávila Teixeira
QATC 3 – Estratégia	Sandra Rodrigues de Carvalho Valle Cristiana Siqueira Veloso de Andrade
QATC 4 – Accountability	Luiz Cláudio Mendes Diniz Renata Machado da Silveira Evandro Martins Guerra
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Sandra Rodrigues de Carvalho Valle Simone Rodrigues Adami Souza Marina Pimenta Fraga Maselli Jonatas Duarte Pereira Reuder Rodrigues Madureira de Almeida Flávia Ávila Teixeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

QATC 6 – Gestão de Pessoas	Leila Renault da Silva
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Leila Renault da Silva Naila Garcia Mourthé
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Heloísa Helena Nascimento Rocha
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Heloísa Helena Nascimento Rocha
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Denise Maria Delgado Guilherme Lima Sábado Fabiano Murilo Melo Fábio Dias Costa
QATC 11 – Auditoria operacional	Ryan Brwnner Lima Pereira
QATC 12 – Auditoria financeira	Filipe Assunção Oliveira
QATC 13 – Controle externo concomitante	Heloísa Helena Nascimento Rocha Fábio Dias Costa Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Heloisa Helena Nascimento Rocha Ana Beatriz Vieira Franco Marina Pimenta Fraga Maselli Giovana Lameirinhas Arcanjo Wagner Roberto Barbosa
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Henrique Lima Quites
Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia	
QATC 26 – Saúde	Denise Maria Delgado Ryan Brwnner Lima Pereira Guilherme Lima Sábado
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	Ryan Brwnner Lima Pereira Guilherme Lima Sábado Henrique Lima Quites
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	Heliane da Costa Ravaiane Brum Paulo Henrique Bese Lobato
QATC 29 – Educação	Denise Maria Delgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

	Ryan Brwnner Lima Pereira Guilherme Lima Sábado
QATC 30 – Transparência	Denise Maria Delgado Ryan Brwnner Lima Pereira Guilherme Lima Sábado

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mauri José Torres Duarte
Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais